

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 140/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	VICTOR MOUTRAN HANNOUN	25/06/2026 15:37 (v 0.13)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	241/2026	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a locação de 70 (setenta) diárias de grua com alcance de 10 m, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, operação e transporte, conforme especificações e condições a seguir:

- Fornecimento de estrutura completa, incluindo tripé/base de sustentação compatível com a carga e altura operacional;
- Cabeça eletrônica com movimentos pan/tilt/zoom;
- Sistema de controle operacional, com operadores devidamente capacitados;
- Capacidade mínima de carga de 20 kg, compatível com câmeras e acessórios profissionais;
- Sistema de segurança composto por cabos, travas e dispositivos de estabilização;
- Fornecimento de todos os acessórios necessários à plena operação do equipamento;
- Prestação dos serviços por equipe técnica qualificada;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Apresentação de atestado de capacidade técnica;
- Responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, instalação, operação e integridade dos equipamentos, incluindo seguro dos equipamentos, seguro de vida dos operadores, fornecimento e uso obrigatório de EPIs, bem como alimentação da equipe;
- Atendimento às normas técnicas NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, assegurando a estabilidade estrutural, a integridade dos sistemas de

movimentação e a adoção de medidas de prevenção de acidentes e a NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, cabendo à contratada fornecer e exigir a utilização dos EPIs adequados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou acidentes decorrentes da inadequada montagem, operação ou manutenção dos equipamentos disponibilizados.

- Responsabilidade civil integral da contratada pelos danos eventualmente causados, abrangendo danos materiais, morais, lucros cessantes e danos emergentes, bem como os custos decorrentes de eventuais demandas judiciais;

Adicionalmente, é fundamental ressaltar que a responsabilidade do prestador de serviços é de natureza objetiva, nos termos da legislação aplicável, excetuando-se apenas os casos de comprovação de culpa exclusiva da contratante ou de terceiros;

- Jornada de até 12 (doze) horas, conforme cronograma da produção dos programas.

1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de sua divulgação no Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, com a manutenção do quantitativo originalmente estimado, desde que comprovadas condições mais vantajosas para a Fundação Padre Anchieta e mantidas as condições inicialmente pactuadas, mediante anuência do fornecedor.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. A data, o horário e o local da prestação dos serviços, a serem realizados no município de São Paulo e na região da Grande São Paulo, serão definidos pelo setor de Engenharia de Operações, conforme a demanda das produções, por meio de Autorização de Fornecimento.

A referida autorização será emitida com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis e deverá ser assinada pelo fornecedor e devolvida no menor prazo possível.

4. Os detalhamentos referentes as regras que serão aplicadas na execução dos serviços estarão discriminadas na autorização de fornecimento emitido pelo setor de Engenharia de Operações..

5. O custo da locação, sob demanda, será calculado com base nas diárias utilizadas, conforme valores unitários registrados em Ata e indicados na Autorização de Fornecimento.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender, sob demanda, às necessidades das produções da Fundação Padre Anchieta, por meio da locação de grua com alcance de 10 m, destinada à captação de imagens com recursos técnicos que proporcionem maior amplitude de movimentos, diversidade de ângulos e dinamismo visual.

O quantitativo estimado fundamenta-se no histórico de consumo e no planejamento das produções, evidenciando a necessidade da contratação para assegurar o atendimento integral das demandas previstas.

A medida visa evitar descontinuidade operacional, reduzir riscos de indisponibilidade de recursos técnicos e garantir a adequada execução das atividades, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

Ressalta-se que a contratação sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, contribui para a economicidade e eficiência na utilização dos recursos, permitindo o atendimento conforme a necessidade efetiva das produções e evitando a ociosidade de equipamentos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte técnico às produções, assegurando a continuidade das gravações e a manutenção dos padrões de qualidade, além de conferir maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas conforme sua efetiva necessidade.

3. Descrição da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação, sob demanda, de 70 (setenta) diárias de grua com alcance de 10 m, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, operação e transporte, conforme especificações e condições a seguir:

- Fornecimento de estrutura completa, incluindo tripé/base de sustentação compatível com a carga e altura operacional;
- Cabeça eletrônica com movimentos pan, tilt e zoom;
- Sistema de controle operacional, com operadores devidamente capacitados;
- Capacidade mínima de carga de 20 kg, compatível com câmeras e acessórios profissionais;
- Sistema de segurança composto por cabos, travas e dispositivos de estabilização;
- Fornecimento de todos os acessórios necessários à plena operação do equipamento;
- Prestação dos serviços por equipe técnica qualificada;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Apresentação de atestado de capacidade técnica;
- Responsabilidade da contratada quanto ao transporte, instalação, operação e integridade dos equipamentos, incluindo seguros aplicáveis, fornecimento e uso obrigatório de EPIs, bem como suporte à equipe técnica;
- Atendimento às normas técnicas NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, assegurando a estabilidade estrutural, a integridade dos sistemas de

movimentação e a adoção de medidas de prevenção de acidentes e a NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, cabendo à contratada fornecer e exigir a utilização dos EPIs adequados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou acidentes decorrentes da inadequada montagem, operação ou manutenção dos equipamentos disponibilizados.

- Jornada de até 12 (doze) horas, conforme cronograma de produção.

A data, o horário e o local da prestação dos serviços, a serem realizados no município de São Paulo e na região da Grande São Paulo, serão definidos pelo setor de Engenharia de Operações, conforme a demanda das produções, por meio de Autorização de Fornecimento.

A Autorização de Fornecimento será emitida com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis e deverá ser assinada pelo fornecedor e devolvida no menor prazo possível.

O custo total da locação será calculado com base nas diárias efetivamente utilizadas, conforme os valores unitários registrados em Ata e indicados na Autorização de Fornecimento.

A solução adotada mostra-se a mais adequada, por possibilitar a contratação sob demanda, conferindo maior flexibilidade operacional, padronização de valores e ganhos de escala, com consequente otimização dos custos e melhor aproveitamento dos recursos, evitando a ociosidade de equipamentos e assegurando o atendimento adequado às necessidades das produções.

4. Requisitos da contratação

4.1 A locação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2. Não há exclusão de marcas, mas na presente locação será admitida aquelas que atendam as características e modelos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.3. O valor apresentado pela empresa deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, instalação, operação, desmontagem, seguros dos equipamentos, seguro de vida dos operadores e alimentação da equipe.

4.1.4 A data, o horário e o local da prestação dos serviços, os quais ocorrerão no município de São Paulo e na região da Grande São Paulo, serão definidos pelo setor de Engenharia de Operações, conforme a demanda das produções dos programas, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada pelo fornecedor e devolvida, iniciando-se, a partir de então, o prazo para efetivação do serviço.

4.1.5. Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.6 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor de Engenharia de Operações, de acordo com as solicitações das produções dos programas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme o cronograma específico de cada produção, o qual será formalmente comunicado por meio da Autorização de Fornecimento, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis em relação à data de execução dos serviços.

5.3. Todos os custos e ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, alimentação da equipe, seguros dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Garantia

5.4. Caso a grua apresente qualquer falha, defeito ou desempenho inadequado durante a gravação ou transmissão, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata por equipamento equivalente ou superior, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As regras da locação será detalhadas na autorização de fornecimento e contidas neste termo deverão ser executadas fielmente por ambas partes.

6.2 A responsabilidade por conferir o equipamento no ato da entrega será o Setor de Engenharia de Operação.

6.3 A empresa contratada será obrigada a substituir, no total ou em parte do equipamento que no ato da entrega apresentar avarias.

6.4. Na presente contratação deverá prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato : Alexandre Benatti Calvo - alexandrecalvo@tvcultura.com.br - 11 2182-3361

Fiscalização Técnica : Flavio Samuel da Silva Soares - flaviosoares@tvcultura.com.br - 11 2182-3702
e Carlos Garcia de Oliveira - carlosgarciaoliveira@tvcultura.com.br - 11 2182-3203

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão considerados para fins de aceite mediante verificação, pela área de Engenharia de Operações, de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, especialmente no que se refere à correta prestação dos serviços e à plena disponibilidade dos equipamentos para operação.

7.2. Os serviços e equipamentos disponibilizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição ou adequação, a partir da constatação da irregularidade, por sua conta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A data, o horário e a disponibilização do serviço em condições de uso deverão ser rigorosamente observados, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Engenharia de Operações.

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado conforme fundamentos da FPA discriminados abaixo:

7.4.1. Locação de Equipamento: recebido entre os dias 1º e 15º de cada mês: Pagamento será no dia 08 do mês subsequente.

7.4.2. Locação de Equipamento: recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: Pagamento no dia 23 do mês subsequente.

7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerão sob demanda, de acordo com as necessidades da Produção, não gerando obrigação de consumo mínimo ou de contratação integral dos quantitativos estimados.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 126.000,00

9.1. O valor estimado para a contratação de 70 (setenta) diárias é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), considerando o valor unitário de referência de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por diária.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Padre Anchieta – FPA, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista a dispensa dessa obrigatoriedade pelo órgão requisitante para o referido exercício, em observância às normas internas vigentes.

10.3. O valor estimado da contratação para o exercício de 2026 foi definido com base no histórico de despesas realizadas no exercício de 2025, considerando a projeção de demanda e as condições atuais de mercado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as Solicitações de Compra (SC) serão emitidas e aprovadas pelo centro de custo do programa solicitante, de acordo com a necessidade, no momento da efetiva utilização dos serviços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE BENATTI CALVO

Gerente de Engenharia de Operação



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 15:37:18.

VICTOR MOUTRAN HANNOUN

Planejamento e Controle



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 14:25:52.